



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

LEI Nº 2.279/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir **crédito adicional especial por superávit financeiro**, destinado a **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino AFM - FNDE**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 83.364,88 (oitenta e três mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)** não previstos no orçamento inicial de 2019, conforme discriminado abaixo.

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL.
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0061.	Ensino Fundamental de 1º ao 9º Ano
ATIVIDADE:	2.244.	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino AFM – FNDE.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.	R\$	40.000,00
Fonte 360 – FNDE – Outras Transferências FNDE – Exercícios Anteriores.		
Subtotal	R\$	40.000,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	05.004.	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0060.	Educação Infantil – Assistência Educacional a crianças de 0 a 5 anos.
ATIVIDADE:	2.245.	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino AFM – FNDE.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.	R\$	20.000,00
Fonte 360 – FNDE – Outras Transferências FNDE – Exercícios Anteriores.		
Subtotal	R\$	20.000,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte -MT

ÓRGÃO: 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.005. TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12. Educação
SUBFUNÇÃO 361. Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0061. Ensino Fundamental de 1º ao 9º Ano.
ATIVIDADE: 2.246. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino AFM – FNDE.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. R\$ 23.364,88
Fonte 360 – FNDE – Outras Transferências FNDE – Exercícios Anteriores.
Subtotal R\$ 23.364,88

Total R\$ 83.364,88

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do artigo anterior será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE – AFM.

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.



Mauro Rui Heisler
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**

02 / 04 / 2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019
DATA: 08/04/2019

TERMO DE CONVÊNIO 009/2019

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
CONVENIENTE: CONSELHO ESCOLAR - CE DA EMEB CEREJAL
OBJETO: Repasse de recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE.
VALOR: R\$ 11.465,52
VIGÊNCIA: 31/12/2019
DATA: 08/04/2019

TERMO DE CONVÊNIO 010/2019

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
CONVENIENTE: UNIDADE ESCOLAR - UEX DA EMEB CRAVARI
OBJETO: Repasse de recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE.
VALOR: R\$ 7.265,28
VIGÊNCIA: 31/12/2019
DATA: 08/04/2019

LEGISLAÇÃO

LEI N° 2.279/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir **crédito adicional especial por superávit financeiro**, destinado a **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino AFM - FNDE**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 83.364,88 (oitenta e três mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)** não previstos no orçamento inicial de 2019, conforme discriminado abaixo.

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL.
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0061.	Ensino Fundamental de 1º ao 9º Ano
ATIVIDADE:	2.244.	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino AFM – FNDE.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Fonte 360 – FNDE – Outras Transferências FNDE – Exercícios Anteriores.	R\$	40.000,00
Subtotal	R\$	40.000,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	05.004.	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0060.	Educação Infantil – Assistência Educacional a crianças de 0 a 5 anos.
ATIVIDADE:	2.245.	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino AFM – FNDE.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Fonte 360 – FNDE – Outras Transferências FNDE – Exercícios Anteriores.	R\$	20.000,00
Subtotal	R\$	20.000,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	05.005.	TRANSPORTE ESCOLAR

FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0061.	Ensino Fundamental de 1º ao 9º Ano.
ATIVIDADE:	2.246.	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino AFM – FNDE.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Fonte 360 – FNDE – Outras Transferências FNDE – Exercícios Anteriores.	R\$	23.364,88
Subtotal	R\$	23.364,88

Total	R\$	83.364,88
--------------	------------	------------------

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do artigo anterior será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE – AFM.

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019 EDITAL N° 003/2019 – RECURSOS CONTRA LISTA DE INSCRITOS

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019 da Prefeitura Municipal de Brasnorte, nomeada pela Portaria n° 096/2019 de 22 de fevereiro de 2019, comunica aos interessados e para que cumpram os efeitos legais que por meio deste Edital divulga que não houve recursos contra a lista de inscritos para o certame e os candidatos aptos para realizar as provas conforme lista abaixo:

CARGO: Professor Licenciatura Plena em qualquer área

Candidato	CPF n°	N° de inscrição
CLAUDIONOR TAMIXI IRANXE	016.664.501-03	004
EDIVALDO LOURIVL MAMPUCHE	021.301.471-86	005
MARIA ILDA TIPJUSI	827.864.701-10	003

CARGO: Professor Ensino Médio

Candidato	CPF n°	N° de inscrição
DANIELLE CRISTIANELLE NAASI OLAIZAIROCE	036.054.791-54	002
ELIZANGELA MARCILEIDE NYANKACI	037.407.381-38	007
KAREM GRACIELE IURUCI IRANTXE	039.871.261-16	001
MARCILEIDE KAMENBIA IRANTXE	087.176.091-60	008
MARTA TIPIJUCI	027.192.831-00	006

Brasnorte – MT, 09 de abril de 2019.

Regina Levandoski
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado
N° 001/2019

Marli Plein Enzweiler
Secretária da Comissão
Processo Seletivo Simplificado
N° 001/2019